(PREENCHER DIGITALMEMTE (UTILIZANDO O WORD) TODO O ARQUIVO E IMPRIMIR FRENTE E VERSO – APAGAR ESTA INFORMAÇÃO)

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:**

(Instrumento Jurídico previsto no art. 3º, II; art. 7º, I; art. 9º, I e VI e art. 16,

da Lei nº 11.788/2008)

**PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO:**

|  |
| --- |
| Razão Social e Nome Fantasia da empresa concedente de estágio: Endereço: Rua/Av: nº: Sala/Andar:Bairro: CEP: Cidade: Estado: ESCNPJ: Representante legal: Telefone: e-mail: |

**EDUCANDO (ou representante ou assistente legal):**

|  |
| --- |
| Nome: CPF:Endereço: nº: Bairro: CEP: Cidade: UF: Curso/Turno: Período: Nº de matrícula: E-mail: Celular: |

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO, instituição de ensino superior estabelecida na Avenida Vitória, nº 950, Bairro Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-950, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0069-69, mantida pela Inspetoria São João Bosco, sociedade civil sem fins lucrativos com sede em Belo Horizonte – MG, através de seu representante legal, Geraldo Adair da Silva.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, que celebram as partes qualificadas acima na melhor forma de direito, observadas as disposições legais pertinentes e as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente estipuladas e aceitas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de estágio pelo Educando junto à Parte Concedente do Estágio e particularizar a relação jurídica especial existente entre o Educando, a Parte Concedente do Estágio e a Instituição de Ensino, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termo s da legislação vigente, mediante a realização com as características definidas no Plano de Atividades de Estágio (quadro abaixo), visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento pelo Educando para a vida cidadã desenvolvida no ambiente de trabalho.

**Tipo de estágio: Voluntário (X)**

Horário de Estágio: Dias da Semana:

Carga Horária: Tipo de Jornada: Semanal

Setor de Estágio:

Início do Estágio: \_\_\_/\_\_\_/202 . Fim do Estágio: \_\_\_/\_\_\_/202 .

Supervisor da Parte Concedente de Estágio:

Cargo do Supervisor: Formação do Supervisor:

Registro do Profissional:

Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo Educando: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E DA ÁREA DE ATUAÇÃO:** O estágio será desenvolvido conforme carga horária semanal e nos horários previstos no quadro acima, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar os limites constantes no art. 10, da Lei nº 11.788/08. As atividades a serem desenvolvidas pelo Educando, descritas no quadro acima, mantém relação com o programa específico de ensino do curso por ele frequentado, dentro das condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, com compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas neste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO E GARANTIAS DOS ESTÁGIOS:** O estágio terá a duração definida no quadro acima, nunca ultrapassando o limite máximo de 02 (dois) anos, exceto no caso de estagiário portador de deficiência, garantindo-se em favor do Educando o recesso conforme art. 13 e seus parágrafos, da Lei nº 11.788/08, bem como garantia das previsões constantes no art. 14 da mesma lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA BOLSA E DEMAIS CONCESSÕES:**

O estagiário não receberá bolsa de Complementação Educacional ou outra forma de contraprestação, bem como também não será concedido o auxílio transporte.

**CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.** O Estágio de estudantes, obrigatório ou não-obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO EDUCANDO:**

1. O Educando se compromete a observar, obedecer e cumprir as normas internas da Parte Concedente do Estágio, e aquelas relativas ao Programa de Estágio, cumprindo com todo empenho e interesse toda a programação estabelecida para seu estágio;
2. O Educando deverá preservar o sigilo e a confidencialidade das informações e dados obtidos em virtude da atividade do estágio;
3. Apresentar documentos comprobatórios de regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Parte Concedente do Estágio;
4. Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Parte Concedente do Estágio e Instituição de Ensino;
5. Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono ou desistência de curso, conclusão de curso ou trancamento de Instituição de Ensino;
6. Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Parte Concedente do Estágio uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
7. Informar previamente à Parte Concedente do Estágio os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
8. Preencher e entregar, obrigatoriamente, os relatórios de atividades, desempenho e acompanhamento do estágio semestrais à Instituição de Ensino, conforme data informadas no Plano de Atividades de Estágio e, inclusive, sempre que solicitado;
9. Ao final do estágio, o Educando deverá apresentar relatório final, juntamente com a avaliação da Parte Concedente do Estágio;
10. O Educando deverá zelar pelos instrumentos, materiais e equipamentos que lhe forem confiados, respondendo pelos danos causados de modo culposo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO:**

1. zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso;
2. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao Educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, em condições do exercício das atividades práticas compatíveis com o plano de atividade de estágio;
3. designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Educando, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
4. contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido neste instrumento;
5. entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
6. manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
7. permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 03 (três) partes;
8. enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade semestral, o relatório de atividades, desempenho e acompanhamento do estágio, com vista obrigatória ao Estagiário, assinado pelo Supervisor;
9. a Parte Concedente do Estágio facilitará os contatos entre o Educando e a Instituição de Ensino e responsáveis pelo seu acompanhamento;
10. solicitar ao estagiário, quando necessário, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;
11. O estagiário não receberá apólice de seguro contra acidentes pessoais;
12. Conceder ao estagiário período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, nos termos do art. 13 e parágrafos da Lei nº 11.788/08, garantindo o recesso proporcional e a remuneração, se for o caso;
13. acompanhar e avaliar, através de supervisor, o desempenho do Educando, designando o profissional para esta finalidade, enquanto vigorar o presente Termo de Compromisso.
14. Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, desde que previamente informador pelo estagiário.
15. Proteger os dados pessoais e as informações sobre o desempenho do estagiário e atividades desenvolvidas, de acordo com as regras estabelecidas no Convênio para Concessão de Oportunidades De Estágio.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

1. Aprovar o Estágio de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Educando e ao horário e calendário escolar;
2. Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Educando;
3. Avaliar as instalações da Parte Concedente do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
4. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Educando;
5. Exigir do Educando a apresentação periódica e de forma semestral de relatório das atividades;
6. zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso;
7. comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, nos termos do inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 11.788/08;

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO / DO ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO:** O estágio será automaticamente rescindido, sem necessidade de prévia notificação, por qualquer dos seguintes motivos:

1. término do prazo previsto neste Termo de Compromisso;
2. conclusão, interrupção, trancamento, desistência ou abandono do curso de Graduação;
3. transferência da Instituição de Ensino;
4. frequência às aulas abaixo do limite mínimo estabelecido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
5. descumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso por qualquer das partes;
6. pelo desenvolvimento de atividades incompatíveis com a área do curso de Graduação frequentado pelo Educando;
7. pelo não comparecimento ao estágio por período superior a 05 (cinco) dias;
8. em atendimento a qualquer dispositivo legal ou regular.

**Parágrafo Único**. Poderá ocorrer a rescisão por interesse ou conveniência de qualquer das partes, desde que com prévio aviso no prazo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio somente serão alterados ou prorrogados através de Termos Aditivos, respeitando o limite legal previsto no art. 11 da Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o foro de Vitória/ES – Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes do presente termo de Compromisso.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Compromisso, devidamente firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5o desta Lei como representante de qualquer das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ 20 .

|  |  |
| --- | --- |
| *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* *EDUCANDO*  | *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO* (Assinatura e Carimbo) |

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO